

LEI N° 558/2009.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Abono aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das prerrogativas que lhes são atribuídas.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, **APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono mensal de 16% (dezesesseis por cento), calculados sobre o vencimento base, a todos os Professores e Monitores de Creche da rede Municipal de ensino.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária consignada ao pagamento de pessoal civil constante na Lei de Orçamento do exercício 2009 e seguintes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo em, 27 de março de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes

-Presidente-

Audálio Póvoas da Silva

-1º Secretário-

José Edson Duarte Bezerra

-2º Secretário-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
e-mail: cmvpocao@hotmail.com

LEI N° 559/2009.

**EMENTA: Modifica o Art. 2º da
Lei 540/2007 e dá outras
providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, utilizando-se das prerrogativas que lhes são
atribuídas.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 540/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, em efetivo exercício de suas atividades, farão jus ao recebimento mensal de gratificação de insalubridade, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do seu vencimento base".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo em, 29 de maio de 2009.

José Adrião Barbosa Mendes
-Presidente-

Audálio Póvoas da Silva
-1º Secretário-

José Edson Duarte Bezerra
-2º Secretário-